Projeto de voto n.º 615/XIV

De congratulação pelo 20.º aniversário da Lei da Liberdade Religiosa

A liberdade religiosa conta-se entre as principais conquistas do constitucionalismo moderno inaugurado com as duas Revoluções Atlânticas do século XVIII, a Revolução Americana e a Revolução Francesa, e faz hoje parte integrante do código genético dos Estados de Direito democráticos.

Superados os modelos antigos de religião oficial ou beneficiária de estatuto privilegiado, bem como as reações anticlericais ou antirreligiosas que por vezes impediram a harmoniosa construção de um vivência equilibrada e integradora de todas as confissões e de todos os não crentes, a República Portuguesa soube, em Democracia, caminhar neste sentido da garantia plena da liberdade religiosa, associada à indispensável consagração da laicidade do Estado e da cooperação com todas as confissões.

A aprovação da Constituição de 2 de abril de 1976 colocou Portugal num patamar de plena conformidade com as exigências dos textos internacionais que marcaram a evolução da matéria, com destaque para a Declaração Universal dos Direitos Humanos, para Convenção Europeia dos Direitos Humanos e, mais recentemente, para a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia. Todavia, a aprovação da Lei da Liberdade Religiosa de 2001, foi um momento fundamental para realização plena do programa constitucional em matéria de liberdade religiosa, erigindo um marco normativo transformador e exemplar no plano internacional.

A exposição de motivos do Projeto de Lei n.º 27/VIII, que teve como primeiro subscritor e impulsionador o então Deputado José Vera Jardim, hoje presidente da Comissão da Liberdade Religiosa, é claro quanto ao propósito da intervenção legislativa: "*a reforma do direito das religiões em Portugal em conformidade com a Constituição é um passo fundamental na construção legislativa do Estado de direito."* Como referiu a mensagem do então Presidente da República, Jorge Sampaio, ao promulgar o diploma, a nova lei decorrente desse trabalho transformador revelou ser "*fruto de um labor de estudo, reflexão e consensualização desenvolvido ao longo de vários anos e que mereceu, não*

apenas um apoio significativo por parte dos partidos políticos como se comprova pela votação na especialidade da grande maioria das suas disposições, como também o acordo genérico das diferentes confissões religiosas"

Num momento de recrudescimento de intolerância religiosa em vários pontos do globo e, até, junto de quem entre nós dela pretende retirar dividendos políticos acicatando o receio perante ou outro e perante a diferença de crenças, é essencial preservar o legado daqueles que, com visão, souberam construir comunidades inclusivas e solidárias para todas as fés e para todos aqueles que as não professam.

Nesse sentido, aliás, e reconhecendo precisamente o relevo simbólico da publicação da Lei da Liberdade Religiosa em 2001, a Assembleia da República consagrou mesmo em 2019 a data da sua publicação, 22 de junho, como Dia Nacional da Liberdade Religiosa e do Diálogo Inter-religioso.

Assim, a Assembleia da República congratula-se com a celebração do 20.º aniversário da aprovação da Lei da Liberdade Religiosa de 2021 e reitera a sua determinação na realização dos direitos fundamentais em matéria religiosa, combatendo a intolerância, promovendo a cooperação e o diálogo inter-religioso e salvaguardando a laicidade como garante da igualdade de crentes e não-crentes perante o Estado.

Palácio de São Bento, 22 de junho de 2021

As Deputadas e os Deputados,

(Ana Catarina Mendes)

(Pedro Delgado Alves